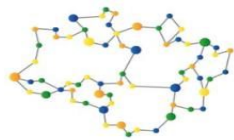


CONSÓRCIO INTERESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA AMAZÔNIA LEGAL
SECRETARIA EXECUTIVA

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 08/ 2023 – CAL

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO, IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA QUE ENTRE SI CELEBRAM, O CONSÓRCIO INTERESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA AMAZÔNIA LEGAL E A EMPRESA BARBOSA & OLIVEIRA CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA-ME.

O CONSÓRCIO INTERESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA AMAZÔNIA LEGAL, com sede no Setor de Autarquias Sul - SAUS, Quadra 1, Bloco I, Sobreloja 202, CEP 70.707-101, Asa Sul, Brasília-DF, inscrita no CNPJ/MF Nº 33. 733.453/0001-86, doravante **CONTRATANTE**, neste ato por seu Secretário-Executivo, Marcello Silva do Amaral Brito, brasileiro, casado, portador do CPF nº 065.621.628-07, e do CI nº 1281385 – SSP/GO, residente e domiciliado na Rua Dr. Gabriel dos Santos, 541 apt. 91 - Santa Cecília, São Paulo – SP CEP: 01231-011, e a empresa BARBOSA & OLIVEIRA CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA-ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.771.960/0001-05, estabelecida endereço Rua Artur Inácio da Silva, nº 110, Sala 02, Araruna, Timbaúba - PE, CEP 55.870-000, e-mail julierme@gmail.com, telefone (81)2626-0037, daqui por diante designada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu representante legal, Julierme Barbosa Xavier, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 5552622, expedida pela SSP/PE, inscrito no CPF/MF: 031.298.384-06, residente e domiciliado em Rua Emília P. A. Azevedo, nº 12, Araruna, Timbaúba – PE, CEP 55870-000, resolvem celebrar o presente, homologado pelo Secretária Executiva, conforme constam nos autos do **Processo Administrativo nº 64.2023** regido pela Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações e legislação



CONSÓRCIO INTERESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA AMAZÔNIA LEGAL
SECRETARIA EXECUTIVA

correlata, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

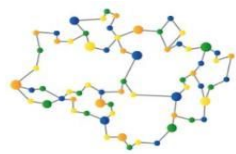
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui o presente processo de contratação de empresa especializada na locação, implantação e manutenção de sistema integrado de Contabilidade Aplicada ao Setor Público do Consórcio Interestadual de Desenvolvimento Sustentável da Amazônia Legal – CAL, abrangendo recursos e suportes para a execução das atividades de registro, controle e geração de demonstrativos e balanços orçamentários, financeiros e patrimoniais, bem como atividades da administração pública, referentes à gestão de contratos e convênios, e folha de pagamento, dentro outras obrigações contábeis previstas na Lei 4.320/64 e demais dispositivos legais aplicáveis.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O objeto, deve abranger os seguintes serviços, suporte técnicos e atualizações:

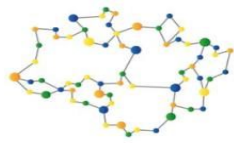
- **SERVIÇOS**

- a) Processamento e geração de relatórios orçamentários vinculados à execução do Orçamento Anual do Consórcio e seus anexos, em consonância com os programas correspondentes previstos nos Planos Plurianuais – PPA's e nas Leis Orçamentárias Anuais – LOA's dos estados associados.
- b) Execução orçamentária, extraorçamentária e financeira e seus respectivos lançamentos;
- c) Geração de balanços, demonstrações, demonstrativos e relatórios obrigatórios nos termos da legislação vigente, dentre as quais a Lei nº 4.320/64, a Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF), as determinações da Secretaria do Tesouro Nacional - STN, bem como determinações gerais aplicadas aos estados pela Secretaria de Orçamento Federal - SOF, em especial a Portaria STN nº 274/2016 que trata especificamente de consórcios públicos, a Portaria STN/SOF nº 163/2001, a Portaria MOG nº 42/1999, o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público - MCASP e o Manual de Demonstrativos Fiscais – MDF e suas respectivas atualizações;



CONSÓRCIO INTERESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA AMAZÔNIA LEGAL
SECRETARIA EXECUTIVA

- d) Gestão e controle do patrimônio público;
- e) Gestão e controle de valores em conta, movimento em aplicações financeiras e em tesouraria, incluindo conciliação bancária.
- f) Gestão, controle e acompanhamento de compras governamentais, licitações, contratos e convênios;
- g) Gestão e controle de pessoal, incluindo controle de frequência e a geração de folha de pagamento e respectivas obrigações tributárias e contributivas, bem como a geração de relatórios compatíveis visando a exportação dos dados para os sistemas da Receita Federal do Brasil - RFB, do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS e do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;
- h) Geração de documentos para prestação de contas nos termos da LRF e das determinações dos órgãos de controle que exercem jurisdição para o julgamento das contas do CAL;
- i) Geração de relatórios gerenciais que possibilitem a seleção das classificações criadas pela legislação vigente referentes à execução orçamentária e financeira;
- j) Publicação eletrônica de balanços, demonstrações, demonstrativos, relatórios e informações seguindo a legislação vigente;
- k) Textos, balanços, demonstrações, demonstrativos e relatórios da LRF;
- l) Textos e anexos referentes ao Orçamento Anual do Consórcio e Planos de Trabalho Periódicos;
- m) Informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira, em tempo real, nos termos da Lei Complementar nº 131/2009;
- n) Informações referentes aos seus colaboradores, dentre as quais seus vencimentos, seguindo o que estabelece a Lei nº 12.527/2011 e o Decreto nº 7.185/2010;
- o) As publicações referidas no subitem 2.1.11 serão aquelas referente aos exercícios de vigência do contrato e serão publicadas em nuvem ou endereço sítio eletrônico fornecido pela Contratada, possibilitando a transferência para sítio eletrônico da Contratante, via link;

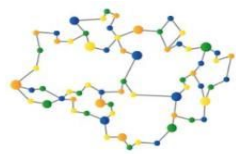


CONSÓRCIO INTERESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA AMAZÔNIA LEGAL
SECRETARIA EXECUTIVA

- p) O sistema deve oferecer a possibilidade de exportação dos documentos, balanços, demonstrações, demonstrativos e relatórios gerados em formato excel (Microsoft office excel), pdf (portabel document format), html (hypertext markup language), xml (extensible markup language) e xbrl (extensible business reporting language), bem como ser compatíveis com softwares editores de texto;
- q) A Contratada deverá fazer a carga, no banco de dados do sistema, de todas as informações referentes ao orçamento e sua execução, à contabilidade, às finanças, ao patrimônio e à folha de pagamento dos exercícios anteriores à sua contratação, em tempo hábil, no sentido de não comprometer as obrigações da Contratante quanto às suas obrigações legais e contratuais, sejam elas perante terceiros ou órgãos normatizadores e de controle;
- r) O cumprimento da especificação do serviço pela Contratada é essencial para que a Contratante tenha condições de executar as suas atividades administrativas e sua missão institucional;
- s) O sistema a que se refere este Termo de Referência será fornecido pela Contratada para operação nas dependências da sede da Contratante, por meio de instalação local, via internet ou outro tipo de acesso remoto, com possibilidade de acesso simultâneo por no mínimo 7 (sete) usuários;

- **SUPORTE TÉCNICO**

- a) Os serviços de suporte técnico deverão ser prestados pela CONTRATADA à CONTRATANTE, via telefone, e-mail, Internet e/ou diretamente nas instalações da CONTRATADA;
- b) Os serviços mencionados no item anterior, compreendem a garantia de esclarecimentos de dúvidas, através de telefone, e-mail, Internet ou diretamente nas instalações da CONTRATADA e será prestada em dias úteis, de segunda a sexta-feira, no horário compreendido entre 08:00 as 12:00 horas e 14:00 as 18:00 horas;

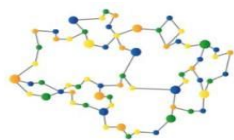


CONSÓRCIO INTERESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA AMAZÔNIA LEGAL
SECRETARIA EXECUTIVA

- c) É imprescindível que nas consultas seja informado o problema observado, programas envolvidos, e o nome da pessoa que está fazendo a solicitação, bem como prestando o atendimento;
- d) Na eventual necessidade do acesso a arquivos da Contratante, para a resolução de algum problema, fica garantido por parte da Contratada o total sigilo das informações neles constantes;
- e) O suporte técnico deve ser prestado com tempestividade pela Contratada, de forma a não comprometer as obrigações da Contratante, quanto às suas obrigações legais e contratuais, sejam elas perante terceiros ou órgãos normatizadores e de controle;
- f) A Contratada se compromete a disponibilizar manuais, tutoriais e todas as informações e suporte técnico necessários à operação do sistema.

● **ATUALIZAÇÕES**

- a) A Contratada garantirá a atualização do sistema contratado, toda vez que forem lançadas novas versões no mercado, às quais deverão ser disponibilizadas à Contratante via internet ou outro tipo de acesso remoto;
- b) Garantia de funcionamento do sistema fornecido à Contratante, quando este apresentar falhas, assegurando sua substituição por uma cópia corrigida.
- c) Direito de pleno atendimento à legislação em vigor, colocando tempestivamente à disposição da Contratante uma versão do sistema com as devidas alterações, sempre que as novas normas assim exigirem;
- d) As implementações e/ou alterações do sistema que venham a ser solicitadas pela Contratante em razão de legislação específica a ela aplicáveis, estão contempladas no Contrato, às quais deverão ser atendidas pela Contratada tempestivamente, visando o cumprimento das obrigações legais por parte da Contratante.



CONSÓRCIO INTERESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA AMAZÔNIA LEGAL
SECRETARIA EXECUTIVA

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE FORNECIMENTO

A entrega do objeto processar-se-á de forma integral, conforme especificações contidas neste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO RECEBIMENTO

No recebimento do objeto deverá ser observado as disposições no inciso I, art. 73 da Lei Nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

O valor mensal será de **R\$ 2.520,00 (dois mil, quinhentos e vinte reais)**, perfazendo o valor anual de **R\$ 30.240,00 (trinta mil, duzentos e quarenta reais)**, conforme proposta apresentada pela Contratada.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A fonte de recurso estimado para custear a presente contratação ocorrerá sob a seguinte dotação orçamentária: Serviços da Tecnologia da Informação e Comunicação; Elemento de despesa: 3.3.90.40; Fonte: 001- Recursos Ordinários de Contrato de Rateio 2023.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

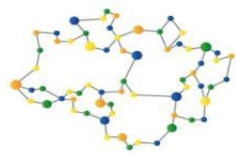
O pagamento será efetuado até o 5º (quinto) dia útil após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo Gestor do Contrato designado pelo Consórcio Interestadual de Desenvolvimento Sustentável da Amazônia Legal - CAL. A aceitação do sistema será certificada pelo Gestor do Contrato, mediante atestado de atendimento às condições da proposta, sendo esta condição indispensável para que se processe o pagamento.

Caberá ao Gestor do Contrato emitir o Termo de Aceite de cada Nota Fiscal/Fatura ou recibo entregue ou devolvê-la quando de sua não aceitação, nesse caso, com exposição de motivos detalhados.

Caso o pagamento não seja efetuado nesse prazo, por responsabilidade da Contratante, incidirão sobre o valor devido, juros de mora de 0,03% (três centésimos por cento) ao dia, relativos ao período compreendido entre a data do vencimento do prazo para o pagamento até a data de sua efetivação.

No texto da Nota Fiscal/Fatura, deverão constar, obrigatoriamente, as seguintes referências:

- a) descrição do bem entregue ou serviço prestado;
- b) descrição do mês de competência dos serviços prestados;



CONSÓRCIO INTERESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA AMAZÔNIA LEGAL
SECRETARIA EXECUTIVA

c) número da Nota de Empenho;

d) nome do Banco, Agência e número da Conta Corrente.

Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura, não aceitação do objeto contratado ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, ficará pendente e o pagamento susinado até que a Contratada tome as medidas saneadoras necessárias, contando-se, então, o prazo para pagamento a partir da reapresentação da nota devidamente corrigida.

A Contratada deverá apresentar as Certidões de Regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede, do FGTS e do INSS, acompanhadas de suas respectivas autenticações, obtidas nos sítios eletrônicos que as emitirem.

Quaisquer despesas decorrentes de transações bancárias correrão por conta da Contratada.

No caso de devolução de pagamento por inconsistência de dados bancários serão cobradas da Contratada todas as despesas incorridas, quer sejam bancárias, de impostos e contribuições ou de retransmissão do pagamento.

A Contratante poderá deduzir, do montante a pagar, as indenizações devidas pela Contratada em razão de inadimplência nos termos deste Contrato.

Caso a Contratada seja optante pelo modelo de tributação simplificada (Simples), deverá encaminhar comprovante autenticado junto com a Nota Fiscal/Fatura.

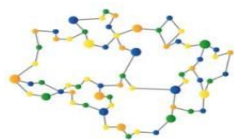
A Contratante não acatará cobranças por meio de duplicatas ou outros títulos, feitas através de bancos ou outras instituições do gênero.

CLÁUSULA SÉTIMA– DO PRAZO DE VIGÊNCIA

A vigência deste Contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado conforme disposto no inciso IV, art. 57, da Lei nº 8.666/1993, contados a partir da assinatura, ficando a eficácia condicionada à publicação do extrato na imprensa oficial.

CLÁUSULA OITAVA– DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, com amparo no art. 65 da Lei nº. 8.666/93, vedada a modificação do objeto.



CONSÓRCIO INTERESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA AMAZÔNIA LEGAL
SECRETARIA EXECUTIVA

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE

O preço contratado poderá ser reajustado pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA ou outro que vier a sucedê-lo, caso haja interesse da Contratada e a critério da Contratante, quando transcorrido o prazo de 12 (doze) meses de vigência do contrato, nos termos do art. 57, inciso IV, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES/DEVERES DA CONTRATADA

As obrigações da CONTRATADA são aquelas estabelecidas no item 7 do Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

As obrigações do CONTRATANTE são aquelas estabelecidas no item 8 do Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

As sanções administrativas são aquelas estabelecidas no item 11 do Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no artigo 78, com as consequências indicadas no art. 80, sem prejuízo das sanções previstas na Lei federal nº 8.666/93 e no Contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o direito à prévia e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO, DA CESSÃO E DA TRANSFERÊNCIA

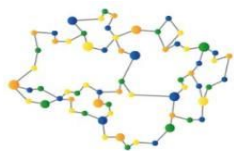
O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

A publicação do presente Contrato no Diário Oficial, por extrato, será providenciada até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias corridos, daquela data, correndo as despesas às expensas da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.



CONSÓRCIO INTERESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA AMAZÔNIA LEGAL
SECRETARIA EXECUTIVA

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

Fica eleito pelas partes o foro da cidade de Brasília/DF, para dirimir quaisquer dúvidas originadas do presente instrumento, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

JULIERME BARBOSA
XAVIER:03129838406

Brasília-DF, 04 de dezembro de 2023.
Assinado de forma digital por JULIERME
BARBOSA XAVIER:03129838406
Dados: 2023.12.07 09:31:49 -03'00'

CONTRATADA

BARBOSA & OLIVEIRA CONSULTORIA EM GESTAO PUBLICA LTDA

CNPJ: 13.771.960/0001-05



CONTRATANTE

CONSÓRCIO DA AMAZÔNIA LEGAL

CNPJ: 33.733.453/0001-86

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA